

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SESC-AR/RN E SENAC-AR/RN

**Concorrência nº 003/2025**

**Processo nº 599/2025**

**Objeto:** A contratação é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar os públicos-alvo do Sesc e Senac, no Estado do Rio Grande do Norte.

### RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

#### ESCLARECIMENTO 02:

*“Encaminhamos correspondência a respeito do prazo absolutamente exíguo para realização do processo licitatório para seleção de agência de propaganda. Aguardamos e agradecemos a manifestação dessa CPL com relação ao pleito para ampliação do prazo.”*

#### RESPOSTA:

Em resposta ao pleito apresentado, registra-se que não assiste razão à solicitante quanto à alegação de exequibilidade insuficiente do prazo para elaboração da proposta. Isso porque o edital foi publicado em 19/02/2026, tendo a sessão pública sido inicialmente designada para 16/03/2026, o que já assegurava prazo hábil e razoável para a preparação da documentação e da proposta técnica. Ademais, houve

posterior reaprazamento da sessão para o dia 23/03/2026, ampliando-se ainda mais o lapso temporal disponibilizado aos interessados.

Dessa forma, verifica-se que o prazo concedido se mostra suficiente, adequado e plenamente exequível. Ressalta-se, ainda, que o briefing e todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório foram integralmente mantidos, não havendo qualquer alteração que impactasse a elaboração das propostas ou justificasse a necessidade de novo prazo adicional.

Por fim, a Comissão considera que não houve alterações substanciais no campo das exigências do Edital, não dando razão à modificação do cronograma do certame, permanecendo a data de abertura da licitação para o dia 23/03/2026, às 09h.

Natal, 16 de março 2026.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti  
**Comissão Especial de Licitação**